



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 50/2017 COOPERAÇÃO

-CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **União das Freguesias de Parreira e Chouto**, e consta na cedência de utilização de instalações, a título gratuito de parte do prédio urbano com o número de polícia 19/21 sito no Largo da Feira, Chouto.

Cláusula n.º 1

Entidade Pública Obrigada

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

Cláusula n.º 2

Beneficiário

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO, pessoa coletiva nº 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, nº 28, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 771 051, fax número 249 771 612, com endereço de *email* geral@ufpc.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Bruno Miguel Marques de Oliveira, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Cláusula n.º 3

Objeto

Pelo presente protocolo o **Município da Chamusca** cede a título gratuito à **União das Freguesias de Parreira e Chouto** a utilização das instalações da parte do prédio urbano com o número de polícia 19/21, sito no Largo da Feira, no Chouto, para dar apoio às atividades desenvolvidas pela União de Freguesias.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 4

Obrigações do Segundo Outorgante

ficará a cargo da União das Freguesias de Parreira e Chouto a manutenção e limpeza do espaço.

A União das Freguesias de Parreira e Chouto deverá zelar pelo bom estado de conservação e manutenção do locado.

Cláusula n.º 5

Obrigações do Primeiro Outorgante

Ficará a cargo do Município da Chamusca as despesas de energia elétrica e água.

Cláusula n.º 6

Utilização do espaço pelo Primeiro Outorgante

O Município da Chamusca poderá utilizar o espaço sempre que tal se verifique necessário, devendo para isso comunicar à União das Freguesias de Parreira e Chouto.

Cláusula n.º 7

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura, pelo período de um ano, renovável automaticamente por igual período com exceção da denúncia do presente protocolo por qualquer uma das partes.

Cláusula n.º 8

Denúncia

Será causa de denúncia do presente protocolo por iniciativa do Primeiro Outorgante quando se verifique a existência de interesses comerciais em relação ao espaço, devendo o Primeiro Outorgante comunicar ao Segundo Outorgante no prazo mínimo de 30 dias.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 9

Aprovação

O presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de Chamusca em 01-02-2017 e por deliberação da Assembleia Municipal de 24-02-2017.

Cláusula n.º 10

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área de Promoção do desenvolvimento, de acordo com a m) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Cláusula n.º 11

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 12

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 13

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 14 Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este Protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, __ de _____ de 2017

Os Outorgantes,

